



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE OFICINAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA		
MÚSICA		
NOME DO CANDIDATO		TOTAL DE PONTOS
2º	Ruy Dias Fontão Neto	25
3º	Adalberto Conceição Reque	12,5

Frutal, 7 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA
Data: 07/05/2025 16:43:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regina Maura Macedo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nomeação 13.435 de 02/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.149, DE 07 DE MAIO DE 2025

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2025 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo
Seletivo de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, de acordo com o que dispõe a Constituição
Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial do Processo Seletivo n.º. 003/2025 da Secretaria Municipal
e Assistência Social, sem ônus ao Município, composta pelas servidoras: Mays de Oliveira, matrícula
741401; Eder Fernandes da Silva, matrícula 422402; Henrique Mendonça Batista, matrícula 780601,
Marli Aparecida Silva Mendonça, matrícula 416502 e Raphael Fábio Santos, matrícula 906101.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I - receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
- II - autorizar a contratação de profissionais especializados;
- III - julgar eventuais recursos interpostos em virtude de indeferimento de inscrições;
- IV - assinar todos os atos administrativos necessários ao referido processo.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a supervisionar os atos procedimentais inerentes
à realização do Processo Seletivo, desde a elaboração do edital até a homologação do procedimento,
podendo adotar todas as providências necessárias à realização da seleção.

Parágrafo Único. A Comissão será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 07 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:08418588616
616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.05.07 14:43:43
+03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal